ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir na Tesouraria do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação, um Crédito Adicional na importância de Cz$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzados), para-serem aplicados nas obras de pavimentação asfáltica, guias e sargetas em diversas vias urbanas do Município, de acordo com o cronograma de obras previsto para o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:-

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.05 - FUNDO ESPECIAL - PROGRAMA DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

01- Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares..... Cz$ 1.800.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10 HaBItação e Urbanismo

1058 Urbanismo

10585750 Vias Urbanas

10585751.01 Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares. Cz$ 1.800.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal no presente - exercício, na importância de Cz$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil - cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as dipsoisções em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 444, DE 27 DE MAIO DE 1.987.

"Concede subvenção Social à APM - ' Associação de Pais e Mestres da Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo,. usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente - exercício, sob forma de subvenção social a impORTância de Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), à APM - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Pré-Escola e 1º Grau, visando a melhoria do Ensino, o desenvolvimento ' de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômicas e de saúde, conservação e manutenção dos prédios, dos euipamentos e das instalações,' obedecendo a seguinte classificação técnica:-

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.03 - NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes		
3200	Transferências Correntes		
3230	Transferências a Instituições Privadas		
3231	Subvenções Sociais		
	01 - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais - APM	Cz$	30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura		
0842	Ensino de 1º Grau		
08424270	Alimentação e Nutrição		
08424272.07	Subvençõe sSociais		
	01- Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais - APM	Cz$	30.000,00

ARTIGO 2º :- A Subvenção autorizada pelo artigo precedente será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente, na importância de Cz$. 30.000,00 (trinta mil cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor nda data de sua publicação, revogadas as posições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....